

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/5/2011, Seção 1, Pág. 14.  
Portaria nº 594, publicada no D.O.U. de 17/5/2012, Seção 1, Pág. 14.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação do Colégio Nossa Senhora do Sion		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto Superior de Educação Nossa Senhora do Sion (ISE-Sion), Município de Curitiba, Estado do Paraná.		
<b>RELATORA:</b> Maria Beatriz Luce		
<b>e-MEC Nº:</b> 20073751		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 427/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/10/2011

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do recredenciamento do **Instituto Superior de Educação Nossa Senhora do Sion (ISE-Sion)**, com sede em Curitiba (PR), que é mantido pela Associação do Colégio Nossa Senhora do Sion, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, da mesma localidade. A SESu encaminha Parecer Final com proposta de deferimento.

O ISE-Sion foi credenciado pela Portaria nº 1.151/2002 e, segundo o Cadastro de Instituições e Cursos de Educação Superior, apresenta:

- Conceito Institucional = 4 (2010)
- IGC = 3 (2009)
- IGC Contínuo = 216 (2010)

O ISE Sion, na atualidade, oferece apenas o Curso de Pedagogia, autorizado pela Portaria MEC nº 1.152/2002. Este curso obteve ENADE = 4 e CPC = 3 e o seu processo de reconhecimento está em análise, com o e-MEC nº 20079691.

A Instituição já possui a autorização (Portaria nº 1.005/2009) para oferta do curso de História – Licenciatura, ao qual foi atribuído Conceito de Curso inicial = 3.

O ISE Sion utiliza toda a infra-estrutura do Colégio de mesmo nome, que funciona durante o dia enquanto o ISE Sion atua à noite. A Instituição não oferece cursos de EAD e trabalha a pesquisa com iniciação científica e a extensão através de atividades junto a comunidades externas.

As análises pertinentes ao processo de recredenciamento institucional revelaram situação Regimental, PDI e Documental satisfatória. A Comissão de verificação *in loco*, designada pelo INEP efetuou a visita em maio de 2010, emitindo o Relatório nº 61.649 com o Conceito igual a 4, que corresponde a um perfil bom de qualidade.

Neste Relatório consta que:

- A Instituição apresentou PDI referente ao período 2006 – 2010, considerado condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto 5.773/2006 e com conteúdo que contempla todas as informações. A IES apresentou os relatórios de autoavaliação, referentes aos períodos 2006-2008 e 2009, que foram elaborados segundo as orientações propostas pela CONAES e contemplaram as dez dimensões, e foram também utilizados no

planejamento e gestão. Ficou registrada a sugestão de mais documentação e atenção à memória institucional.

- O referido PDI era bastante ambicioso na implantação de cursos de graduação e de pós-graduação, que, em realidade, não foram sequer protocolados em razão de inviabilidade estimada diante da política de valorização do magistério da educação básica e da grande concorrência, inclusive em EAD.

- Estão sendo desenvolvidas estratégias de iniciação à pesquisa e à extensão de grande relevância social, em como atividades de pós-graduação *lato sensu* esporádicas e vinculadas às áreas de conhecimento desenvolvidas na graduação.

- O ISE Sion participa do PROUNI (com cerca de 40 (quarenta) estudantes), concede descontos de 50% no valor das mensalidades a outros cerca de 50 (cinquenta) estudantes.

- De acordo com a filosofia do Colégio Sion, há no ISE uma forte vertente de questões ambientais, culturais e das artes. A responsabilidade social também se manifesta por meio da interação com outras unidades da Mantenedora em atividades assistenciais, estágios e trabalhos de campo, como por exemplo, no Projeto Casa da PAZ, que promove atividades artísticas com a população carente, no Curso de Informática com ênfase em inclusão digital, no Curso de Alfabetização de Adultos e ainda com Trote Solidário; Campanha de Natal e Campanha do Agasalho.

- Os canais de comunicação são acessíveis à comunidade interna e parcialmente acessíveis à comunidade externa, com portal eletrônico e outros relacionamentos com canais tradicionais de outras unidades da mantenedora. O *link* Ouvidoria consta no *site* da IES, mas esta ainda não se apresenta em conformidade com os padrões regularmente estabelecidos, em termos de pessoal e infraestrutura.

- Estão previstas estratégias de promoção para o autodesenvolvimento, de acordo com as necessidades das atividades acadêmicas e administrativas: afastamentos da sede para participação em eventos, cursos e atividades pertinentes à área de atuação da IES.

- O corpo docente é de 24 (vinte e quatro) professores, sendo 11 (onze) Especialistas, 11 (onze) Mestres e 2 (dois) Doutores. Em reunião com a Comissão verificadora, declararam satisfação com o estímulo, pela IES, ao aperfeiçoamento e capacitação docente.

- A estrutura organizacional é condizente com o PDI e os diferentes órgãos de gestão da vida acadêmica atuantes. Há uma salutar autonomia e independência da Instituição na interação com a Mantenedora e uma participação da comunidade universitária considerada importante nos processos decisórios.

- A infraestrutura física apresenta excelente nível de manutenção e conservação, com salas de aula e sanitários adequados, acessibilidade, dois laboratórios de informática com 16 (dezesesseis) computadores, um Laboratório de Artes, um de Cerâmica e um de Audiovisual. A biblioteca possui espaço para até 20 (vinte) usuários e é compartilhada com o Colégio. Não possui cabines para estudo individual ou de grupos; para tais casos, entretanto, são disponibilizadas salas de aula. A biblioteca está informatizada, possuindo uma Bibliotecária e duas Auxiliares de Bibliotecária. O acervo é atualizado por sugestão dos professores e também dos estudantes.

- A instituição demonstrou viabilidade econômico-financeira e o interesse da Mantenedora não só de continuar com o Curso de Pedagogia como também de iniciar o curso de História - Licenciatura, além de pós-graduação em Psicopedagogia.

Com relação às Disposições Legais, a Comissão de Avaliação ressalta que o Instituto atende a todos os itens e atribuiu os seguintes conceitos:

<b>DIMENSÕES</b>	<b>CONCEITOS</b>
1- A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- A políticas para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3- A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4- A comunicação com a sociedade	3
5- as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6- Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7- Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	5
8- Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional	3
9- Políticas de atendimento aos estudantes	4
10- Sustentabilidade Financeira, tendo em vista o significado social de continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>4</b>

### **Mérito**

Considerando o Relatório e o parecer da Comissão de Avaliação designada pelo INEP, bem como o deferimento circunstanciado da SESU, opino pelo recredenciamento na forma do voto a seguir.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação Nossa Senhora do Sion, com sede na Alameda Presidente Taunay, nº 260, bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela Associação do Colégio Nossa Senhora do Sion, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5(cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Maria Beatriz Luce - Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente